



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

**1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):**

SEMAMP - Seção de Manutenção Predial

**2. Responsável pela demanda:****Humberto Correia Rodrigues de Ataíde**, matrícula 0029

E-mail: semanp@tre-pb.jus.br - Telefone 3512-1385

**3. Necessidade da contratação:**

Garantir a continuidade dos serviços de manutenção, uma vez que a empresa contratada, Construtora JR- contrato nº 51/2019, declinou do interesse de renovar o contrato.

**4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).**

A **manutenção predial efetiva** é essencial para o **funcionamento adequado das unidades administrativas** da Justiça Eleitoral da Paraíba.

Contratação de empresa que realize, com a fiscalização da equipe da SEMANP, a prestação de **serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada.**

A aquisição pretendida atende ao seguinte **Objetivo Estratégico do TRE-PB:**

**"Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura"**, contribuindo para o Indicador Estratégico: **"Índice de adequação das instalações físicas"**.

**4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT:** {Informe o item do PACONT}

- Item 54 do PLANO DE CONTRATAÇÕES ORDINÁRIAS 2022

**5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor** (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la) R\$ 1.627.203,31- Plano Interno IEF MANPRE/ 3390.37; 3390.93; 3390.39

**6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:**

|  |   |
|--|---|
| <p align="center"><b>Contratações de alta complexidade</b><br/>(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)</p> | <p align="center"><b>Contratos de baixa complexidade</b><br/>(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)</p> |
|--|---|

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
|   | 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;   |   | 1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;  |
|   | 2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;   |   | 2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;   |
| X | 3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);  |   | 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;  |
|   | 4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;   |   | 4 - Contratações de locação de imóveis.  |
|   | 5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;   |   | 5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento; |
|   | 6 - Contratos de serviços de telefonia.  | - | -  |
|   | 7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento. | - | -  |

### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

"A nova contratação deverá ocorrer tão logo concluído o certame licitatório respectivo, sabendo-se que, apenas em tese, o início poderá ser postergado até 23.08.2023"

### 8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Humberto Correia Rodrigues de Ataíde - SEMANP

Philippe Hypólito Lins Cabral Ribeiro - SEARQ

Mônica Guimarães Mendes de Almeida - SEGEC

Anália Eugênia Marinho Xavier de Moraes - SEARQ

A fiscalização da prestação de serviços deve ser realizada pela equipe da SEMANP.

### 9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**HUMBERTO CORREIA RODRIGUES DE ATAÍDE**  
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL



Documento assinado eletronicamente por HUMBERTO CORREIA RODRIGUES DE ATAÍDE em 21/09/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1378007&crc=253F3001](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1378007&crc=253F3001), informando, caso não preenchido, o código verificador **1378007** e o código CRC **253F3001**..

---

0009149-84.2022.6.15.8000

1378007v2